



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 092/2023

16/10/2023

SÚMULA: APROVA O REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DO POLO 05 DA MACRORREGIÃO CENTRO-SUL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação e Presidente do Conselho Municipal de Cultura, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios de: Cantagalo-PR, Virmond- PR, Foz do Jordão- PR, Nova Laranjeiras-PR, Candói- PR, Rio Bonito do Iguaçu- PR, resolve

DECRETAR

Art. 1º Aprova o Regulamento a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, na forma do anexo deste decreto.

Art. 2º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná será realizada no dia 24 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná.

Art. 4º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, conforme segue:

- Vanize Bee Bondrine – Laranjeiras do Sul
- Dionata Paiva Bahls - Laranjeiras do Sul
- Claudia Motta - Laranjeiras do Sul
- Luiza Prziwitowski Nogueira dos Santos- Laranjeiras do Sul
- Joseli klossoski Zimmermann – Cantagalo
- Andriago Vial – Nova Laranjeiras
- Daiane Aparecida de Oliveira – Rio Bonito do Iguaçu
- Itacir Alves - Candói
- Dieicson Siqueira Bitencourt – Foz do Jordão

- Madalena Cherpinski Machado - Virmond

Art. 5º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul- Paraná, em 16 de outubro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4252 – de 21/10/2023

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Polo 05 – Macrorregião Centro-Sul do Paraná

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná será realizada no município de Prudentópolis, no dia 24 de outubro de 2023, sendo ela uma etapa da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

§1º Participam desta Conferência Intermunicipal de Cultura os seguintes municípios do Estado do Paraná: Laranjeiras do Sul (município sede); Cantagalo-Pr, Nova Laranjeiras-Pr, Virmond-Pr, Foz do Jordão-Pr, Cândói-Pr, Rio Bonito do Iguçu-Pr.

Art. 2º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura do Paraná, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, devendo ser nomeada pelo poder público local, com integrantes indicados pelos órgãos responsáveis pela gestão da cultura dos municípios elencados no §1º do Art. 1º deste Regimento Interno, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente pelos conselhos municipais de cultura dos municípios elencados no §1º do Art. 1º deste Regimento Interno.

Art. 7º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º na 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as), com direito a voz; e
- III - Observadores(as), sem direito a voz e voto.

§1º São considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes dos Conselhos Municipais de Cultura dos municípios elencados no §1º do Art. 1º deste Regimento Interno;

§2º O participante que tiver interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de algum dos municípios elencados no §1º do Art. 1º deste Regimento Interno há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação e/ou mídias sociais;

Art. 10 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 11 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 12 A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 13 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 3 minutos, e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS

Art. 14 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 15 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido: para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da Delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 19 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 20 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 21 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de, no máximo, 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 23 Os resultados da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 24 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Intermunicipal da Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, devidamente assinadas por, no mínimo, 34% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 25 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem 50% + 1 dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 27 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 9º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura do Paraná os participantes moradores de algum dos municípios elencados no §1º do Art. 1º deste Regimento Interno há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação e/ou mídias sociais;

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 28 A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal da Cultura de Laranjeiras do Sul – Paraná, será paritária:

- I. 50% de representantes da Sociedade Civil;
- II. 50% de representantes do Governo Municipal;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura do Paraná se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual, paritariamente, conforme o número de delegados titulares.

Art. 29 A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.